

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROBERTO DORNER**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JACARANDÁS - DE 3419 A 3697 - LADO ÍMPAR, bairro SETOR COMERCIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, ESCOLARES E DE LAZER DA CIDADE DE SINOP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
JOSE JADIR FACCIO EIRELI	06.982.999/0001-06
Endereço	Nº
AV. PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 2207	2205
Bairro	
INDUSTRIAL NORTE	
Cidade	CEP
NOVA MUTUM/MT	78450000
Representante Legal	CPF
JOSE JADIR FACCIO	503.083.191-68
Email	Telefone
regional@agrosserramt.com.br	065 3308-1731

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	399442	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO A GASOLINA, PAINEL DE CONTROLE ERGONOMICO, PLACA DE PE REMOVIVEL E ANTIDERRAPANTE, MOTOR DE RE DE NO MINIMO DE 7000 SERIES, POTENCIA DE 23HP; 2 CILINDRO COM 45.6 DE DESLOCAMENTO; FILTRO DE AR TIPO AUTO-TYPE PAPER; T	UN - UNIDADE	HUSQVAR	1,00	37.800,0000	37.800,00
13	399443	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO A GASOLINA, PAINEL DE CONTROLE ERGONOMICO, PLACA DE PE REMOVIVEL E ANTIDERRAPANTE, MOTOR	UN - UNIDADE	HUSQVAR	3,00	37.800,0000	113.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		DE RE DE NO MINIMO DE 7000 SERIES, POTENCIA DE 23HP; 2 CILINDRO COM 45.6 DE DESLOCAMENTO; FILTRO DE AR TIPO AUTO-TYPE PAPER; T					
--	--	---	--	--	--	--	--

Total: 151.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 – 30/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
2033.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RECURSO PRÓPRIO (FME).
2039.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2041.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2042.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2053.33.90.30.00.00.15000000000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO
2072.33.90.30.00.00.15000000000 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Municipal nº 037/2020.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

SERVIDOR: Reginaldo Egues, **MATRÍCULA nº** 14236, **CARGO:** Supervisor 1.

SUPLENTE: Balminondas marques Fernandes, **MATRÍCULA nº** 2307, **CARGO:** Agente de Serviço de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S/A
- **Agência:** 3228-X
- **Conta:** 25230-1

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto, vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura designará um responsável para o recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, segundo programação de solicitação feita sob demanda ou em sua totalidade, sendo normalmente as 07:00 às 13:00 de segunda a sextas-feiras, ou quando conforme o solicitado pela SMEEC, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais emitida;

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues SOB DEMANDA ou na TOTALIDADE, em



embalagens originais, lacradas, adequadas, identificadas, íntegras, intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de danificações, manchas ou problemas na vedação e atender às normas de segurança, transporte e legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos;

4.5. Não serão computados como recebido os materiais que estiverem em quantidades e especificações que forem considerados divergentes das especificações solicitadas no edital e anexos, sendo devolvidos ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a Municipalidade;

4.6. Os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

4.7. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.1.2. Aplicar à detentora do Contrato e da Ata penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à detentora da Ata e do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho.

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato e da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.6. Fornecer material e a mão de obra para eventuais trabalhos em alvenaria;

5.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

5.1.8. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.9. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.1.10. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.1.11. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata.

5.1.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção, e acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

5.2.2. Manter, durante a validade da Ata e do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.3. Entregar os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.4. Deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo o material especificado, definido pela planilha de quantitativos, normas técnicas e legislações aplicadas aos mesmos e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência;

5.2.5. Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência;

5.2.6. Deverá atender a todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos;

5.2.7. Fornecer toda a mão de obra para fabricação, montagem e instalação de todos os componentes descritos; transporte dos materiais, bem, como alimentação, locomoção e estadia dos técnicos, se necessários

5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

5.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

5.2.10. Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega dos materiais que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

5.2.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.12. Arcar às despesas próprias com todas as custas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

5.2.13. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação



de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUDIA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de



Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições do mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Robson José de Jesus e Jose Jailir. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br e utilize o código 0994-4452-1104-4732.



8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022** e a proposta da empresa **JOSE JADIR FACCIO EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, os Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SINOP/MT, 12 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SINOP

ROBERTO DORNER

Prefeito(a) Municipal

JOSE JADIR FACCIO

503.083.191-68

JOSE JADIR FACCIO EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dornier e Jose Jadir Facciao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 69A4-4152-61B0-42.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/69A4-4152-61BA-4732> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69A4-4152-61BA-4732



Hash do Documento

3432DAAC3E64777949752D136221A31A84B00A99F6422FF5FABB62FD6A8CBE1B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2022 é(são) :

- Roberto Dorner (Signatário - MUNICIPIO DE SINOP) -
127.091.159-72 em 17/05/2022 17:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jose Jadir Faccio (Parte - JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI) -
503.083.191-68 em 17/05/2022 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



PORTARIA Nº 0953/2022

DATA: 15 de junho de 2022

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada, a partir de 10 de junho de 2022, para a função que especifica:

MATR	SERVIDOR	CARGO COMISSÃO	CC	SECRETARIA
10031	ELISANGELA BRUNA DA SILVA	GERENTE 2	22	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0954/2022

DATA: 15 de junho de 2022

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestor de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA, através do Termo de Fomento nº 034/2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA, através do Termo de Fomento nº 034/2022.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0955/2022

DATA: 15 de junho de 2022

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestor de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA, através do Termo de Fomento nº 035/2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA, através do Termo de Fomento nº 035/2022.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, PREFEITURA MUNICIPAL, Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº 060/2022 – JOSE JADIR FACCIO EIRELI - CNPJ: 06.982.999/0001-06 - CIDADE: NOVA MUTUM/MT..



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Proc. nº
Fls nº 582
Visto lan

Ano 11 Nº 2514

Divulgação segunda-feira, 20 de junho de 2022

- Página 128

Publicação terça-feira, 21 de junho de 2022

Ódigo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO A GASOLINA, PAINEL DE CONTROLE ERGONOMICO, PLACA DE PE REMOVIVEL E ANTIDERRAPANTE, MOTOR DE RE DE NO MINIMO DE 7000 SERIES, POTENCIA DE 23HP 2 CILINDRO COM 45.6 DE DESLOCAMENTO FILTRO DE AR TIPO AUTO-TYPE PAPER T	248F	HUSQVAR.	1 UN	R\$ 37.800,00	37.800,00
0013	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO A GASOLINA, PAINEL DE CONTROLE ERGONOMICO, PLACA DE PE REMOVIVEL E ANTIDERRAPANTE, MOTOR DE RE DE NO MINIMO DE 7000 SERIES, POTENCIA DE 23HP 2 CILINDRO COM 45.6 DE DESLOCAMENTO FILTRO DE AR TIPO AUTO-TYPE PAPER .	248F	HUSQVAR.	3 UN	R\$ 37.800,00	113.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 151.200,00						

ATA Nº 061/2022 – SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90 - CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR.

Ódigo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	PULVERIZADOR MOTORIZADO COSTAL A GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTIVEL 1,5L, PESANDO NO MAXIMO 12KG, COM POTENCIA APROXIMADA DE 2.6 ENTRE 3.5 KW/CV, VOLUME DO RECIPIENTE DE 13 A 14L, ACOMPANHANDO LEQUE COM BICO AJUSTAVEL MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA S	Toyama TMD42BU	Toyama TMD42BU	5 UN	R\$ 2.198,06	10.990,30
0010	SOPRADOR DE FOLHA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 0.44L, POTENCIA (KW/CV) 0,8/1.1, CILINDRADA 27.2 (CM²) COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG, PRESSAO SONORA 92 DB(A), POTENCIA SONORA 104 DB(A), VELOCIDADE MAX. DO AR 85 (M/S), ROT. MAX. 7	Toyama TB26	Toyama TB26	11 UN	R\$ 1.039,43	11.433,73
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.424,03						

ATA Nº 062/2022 – C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54 - CIDADE: ERECHIM - RS.

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA INDUSTRIAL 200A, TAMANHO COMPACTO LEVE E PORTATIL, CONTENDO ALTERACAO BIVOLT AUTOMATICA DA TENSAO DE ALIMENTACAO 110/220V, SOLDAGEM DC, POTENCIA APARENTE 5,8/12,1 KVA, TENSAO DE ALIMENTACAO 127/220V, CORRENTE DE ALIMENTACAO 46/55A	INDUSTRIAL	241 BAMBOZZI	4 UN.	R\$ 1.035,00	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.140,00

ATA Nº 063/2022 – ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03 - CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR.

CO DIG	PRODUTO	MOD ELO	MARCA	QT DE.	VALO R UNITÁRIO	VALO R TOTAL		Toy ama TMD 42BU	5 UN
1	CARRINHO DE ARMAZEM COMPLETO COM PNEU MACICO 8" TM-1 CAPACIDADE DE APROXIMADA DE 200KG, ESPESURA DA CHAPA DE NO MINIMO 1,5MM, ALTURA APROXIMADA DE 1140 MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	A-200	LYNUS	20 UN.	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00		PULVERIZADOR MOTORIZADO COSTAL A Toyama TMD42BU GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTIVEL 1,5L, PESANDO NO MAXIMO 12KG, COM POTENCIA APROXIMADA DE 2.6 ENTRE 3.5 KW/CV, VOLUME DO RECIPIENTE DE 13 A 14L, ACOMPANHANDO LEQUE COM BICO AJUSTAVEL MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA S	R\$ 2.198,06
2	COMPRESSOR DE PISTAO/AR 220V MONOFASI	CPV 10/100	CHICAGO PNEUMATIC	2 UN.	R\$ 2.747,99	R\$ 5.495,98			